



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 1997 A 2000.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 35 PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Os subsídios mensais do **Prefeito Municipal** será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único- A verba de representação do Prefeito corresponderá a 10% (dez por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.


Art. 2º. Os subsídios e a verba de representação do **Vice-Prefeito** serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º. Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão corrigidos pelo IPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, com data base no mês de setembro.

Parágrafo Único - No caso deste índice ser extinto será aplicado o índice que o substituir.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Aracruz, 12 de setembro de 1996.


ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidenta da Câmara